



**O ESTADO DO PARÁ**, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04789665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7502, fac símile (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2015, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2018/03/TCM, no tipo **MENOR PREÇO do GLOBAL**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), conforme especificações contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

#### **1.1. ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – Termo de Referência (Briefing)

**ANEXO II** – Modelo de Minuta do Contrato;

**ANEXO III** – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

**ANEXO IV** – Modelo de Contrato.

#### **2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

**2.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo deste Tribunal (Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém – Estado do Pará – CEP 66.113-050), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.



**2.5.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:**

Em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**3.1.** As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **20/04/2018** até às **8 horas e 59 minutos** do dia **03/05/2018**, e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para compatibilização com o edital.

**3.2.** No dia **04/05/2018 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o TCM/PA;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;
- h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**4.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**4.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.4.1.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**4.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,



ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.8.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

**4.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**5.2.** Indicação de preços unitário e total, em conformidade com o objeto licitado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, nestes incluídos, o lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, embalagem, seguros, garantia, tributos, encargos, taxas de quaisquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto desta licitação inclusive o frete do material até Belém e entrega na sede do TCM/PA na Trav. Magno de Araújo nº 474;

**5.3.** O valor unitário e o valor total devem contemplar, **no máximo**, até a segunda casa decimal, ou seja, centavos de real;

**5.4.** Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**5.5.** A licitante poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para o lote que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele lote;

**5.6.** A proposta comercial deverá:

**5.6.1.** Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante digitada, em língua portuguesa, valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante. Deverá conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento).

**5.6.4.** Conter prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

**5.6.5.** Conter prazo de início do serviço o qual será contado a partir da expedição da Nota de



Empenho por este Tribunal à favor da empresa vencedora do lote, e conforme ordem de serviço do TCM.

#### **5.7. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER TAMBÉM:**

**5.7.1.** Dados da empresa (CNPJ, Razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável pela empresa);

**5.7.2.** Descrição completa dos serviços citados acima;

**5.7.3.** Valor mensal dos serviços incluindo todas as despesas com salários, alimentação, seguros, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas correspondentes à perfeita prestação dos serviços;

**5.7.4.** Prazo de execução dos serviços: por doze meses

**5.7.5.** Condição de pagamento: mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

**5.7.6.** Quantidade e qualificação de profissionais, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato com o TCM/PA;

**5.7.7.** Informar as instalações, infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

**5.7.8.** Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho.

**5.7.9.** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela empresa.

#### **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis, aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

#### **7. DA ABERTURA**

**7.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

#### **8. DA ETAPA COMPETITIVA**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.3.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será



automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.4.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**8.5.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.** Nessa fase não há recebimento de recurso. Caso a empresa licitante queira entrar com recurso por discordar dos atos do pregoeiro deve dirigir-se ao item 12 do edital, que trata sobre **RECURSO**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação abaixo citada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**10.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
Travessa Magno de Araújo, nº 474, 1º andar – Bairro do Telégrafo  
Belém – Pará  
CEP 66113-055  
Att.:PREGOEIRO Raimundo Eduardo Lisboa  
Fone/fax: (91) 3244-5393 /Fone: 3210-7819

**10.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

### **10.3.1. Habilitação jurídica:**

- a) cópia autenticada da cédula de identidade.
- b) cópia do contrato social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente.
- c) comprovação da representação legal.

### **10.3.2. Qualificação econômico-financeira:**

- a) cópia do balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **10.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**



- a) prova de inscrição do CNPJ.
- b) regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n°. 12.440 de 7/07/2011.

#### **10.3.4. Qualificação técnica:**

**a)** Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

**b)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.4.** Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda;

**10.5** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999);

**10.6.** Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para o TCM/PA;

**10.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

**10.8.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/06;

**10.9.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO do GLOBAL**.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada mediante registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema;

**12.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 12.1. Ficando os



demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**12.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.7.** Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação;

**13.2.** Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pela Presidência do TCM/PA, após decidir sobre o mesmo.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será chamado para assinatura do contrato.

**14.2.** A contratação do licitante vencedor será representada pela assinatura do contrato, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais Anexos, a proposta apresentada e às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3.** Será encaminhada, via fax, cópia da Nota de Empenho e Contrato ao licitante vencedor, e a respectiva ordem de serviço, concedendo autorização do serviço;

**14.4.** No caso do licitante vencedor não cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

**14.4.1.** Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, nas seguintes formas:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

**14.4.2.** Na ocorrência do licitante vencedor não cumprir o Contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do



Contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o Contrato;

**14.6.** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação.

**14.7.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

**14.8.** O fiscal do contrato será um servidor lotado na Assessoria de Comunicação. Designado por portaria.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Após o início dos serviços licitados, e se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

**15.2.** O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

**16.1.1.** O pagamento dar-se-á mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, após andamento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao serviço realizado, atestada pelo setor competente;

**16.2.** As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação funcional programática: 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Financeira. Elemento de Despesa: 339030.17.

Condição de pagamento:

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

**17.1.1.** Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

**17.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

**17.1.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

**17.1.4.** Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou



deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

**17.1.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

**17.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.7.** Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

**17.1.8.** Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**17.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

**18.1.1.** Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

**18.1.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**18.1.3.** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**18.1.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

**18.1.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

## **19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

**19.2.** Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total



ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**19.3.** Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**19.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**19.5.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**20.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**20.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irreatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**20.4.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**20.5.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

**20.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**20.7.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/03/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**20.8.** A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**20.10.** A empresa vencedora deverá ter uma sede ou representante na região metropolitana de Belém/PA.

Belém, 13 de março de 2018.

**RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **BRIEFING**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará:

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) é um dos mais tradicionais tribunais de contas brasileiros. Sua história e trajetória iniciam com a sua criação, em 16 de outubro de 1980, e instalação no ano de 10 de março de 1983.

#### **IDENTIDADE ORGANIZACIONAL:**

**NEGÓCIO** (o que a instituição faz) - controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos dos municípios do estado do Pará;

**MISSÃO** (por que ela existe) - orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade;

**VISÃO** (o que ela quer para seu futuro) - ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública;

#### **VALORES**

- Ética: Agir conforme normas e princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral;

- Transparência: Dar publicidade, de forma acessível e clara, aos atos de controle externo e de gestão do Tribunal, contribuindo para o controle social;

- Profissionalismo: Atuar de forma responsável e comprometida com os objetivos institucionais, enfatizando o trabalho em equipe;

- Independência: Atuar com isenção e autonomia funcional com base na legalidade e no interesse público;

- Tempestividade: Desenvolver as ações de controle externo e de gestão do Tribunal em tempo hábil, a fim de evitar ou minimizar danos.

#### **A CONJUNTURA**

A partir da sua instalação, essa Corte passou a dar uma imprescindível contribuição na correta utilização dos recursos públicos estaduais. Basicamente suas duas principais atribuições constitucionais são: fiscalizar a utilização desses recursos públicos e orientar, através de ações pedagógicas, a aplicação e prestação de contas desse dinheiro público, arrecadado através do pagamento de impostos e tributos pelos contribuintes que moram e trabalham em solo paraense.



Todavia, ao longo dos anos, a imagem dos tribunais de contas do Brasil, de um modo geral, passou por um delicado momento e se encontra hoje num momento de reformulação desta imagem institucional que prima pela maior participação dos segmentos da sociedade.

### **A COMUNICAÇÃO NO TCM**

O desafio de comunicação está centrado em como sensibilizar e alcançar a receptividade da população paraense no que se refere às ações e atribuições do TCM-PA, assim como dar mais visibilidade aos canais de comunicação do Tribunal com a sociedade a fim de garantir a maior participação social. É fundamental que esses cidadãos percebam que o objetivo final do Tribunal é beneficiar a própria sociedade, conforme definido em sua Missão. Estabelecer a participação cidadã e um permanente diálogo com os jurisdicionados e a sociedade em todas as suas camadas sociais tornam-se fundamentais para embasar e legitimar as ações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Especificamente, a comunicação é entendida no TCM-PA como um dos principais meios de transparência das ações e decisões do Órgão e como um instrumento fundamental para estimular a população a exercer o controle social da gestão pública. Essa concepção está inserida nos objetivos e metas do Plano Estratégico do Tribunal.

A intenção é propiciar o acesso e levar ao conhecimento da sociedade as decisões plenárias, as ações de fiscalização, as informações institucionais do Tribunal, programas de capacitação dos seus jurisdicionados por todo o estado, fomentar o acesso da população ao Tribunal para noticiar irregularidades nas gestões municipais, assim como receber informações sobre as mesmas, utilizando vários e diversos meios de comunicação, tanto impressos, como eletrônicos e digitais. O objetivo final é sensibilizar a sociedade para a importância do exercício da cidadania e do controle social, de forma que cada cidadão também passe a ser um fiscal da aplicação do dinheiro público.

Considerando, portanto, as informações acima, o principal desafio de comunicação do TCM-PA hoje é aproximar o Tribunal dos jurisdicionados e da sociedade em geral, além de fortalecer a positiva imagem da Casa, de sua importância na fiscalização da correta utilização dos recursos, públicos municipais, e com a consequente melhora socioeconômica que o correto emprego desses recursos trará de retorno para o desenvolvimento do Estado e o bem-estar da população, favorecendo a necessária e salutar integração do TCM-PA com a sociedade paraense.

Com recursos próprios de comunicação, o TCM-PA possui site oficial ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)), que veicula notícias e informações das atividades da instituição e permite acesso a diversas ferramentas online, além de intranet, voltada exclusivamente para o público interno. O TCM-PA mantém também mídias sociais ([www.facebook.com/tcmpa.tcmpa](http://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa) e @tcmpa para Twitter e Instagram) como relevantes canais de informação das atividades, assim como de incentivo e fomento de participação social mais ativa junto ao TCM-PA. Recentemente, foi implantada a rádio institucional do TCM-PA, que veicula programação das 8h30 às 14h30, nas dependências do Tribunal. A partir de 2017, a Rádio TCM-PA será transmitida para toda e qualquer parte do mundo através da internet.



### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

### **JUSTIFICATIVA**

O TCM-PA está em contínuo processo de aproximação junto à sociedade e de engajamento da mesma para, entre outros macroobjetivos, fomentar o controle social. Para isso, estabelece-se um Plano de Comunicação com estratégias e ferramentas frequentemente aprimoradas a fim de alcançar esses macroobjetivos e, nesta concepção, a Rádio TCM-PA está em funcionamento desde o segundo semestre de 2016 com funcionamento nas dependências físicas do Tribunal no horário de 8h30 às 14h30. No primeiro semestre de 2017, a Rádio TCM-PA será veiculada também pela internet transformando-se em webrádio, com alteração da grade de programação que então será de 24 horas e busca a ampliação do público ouvinte, principalmente por ser um novo produto disponível para os jurisdicionados e sociedade como mecanismo de alcançar os macroobjetivos. A exemplo dos benefícios com a veiculação web está a transmissão das sessões plenárias, o que permite um acompanhamento em tempo real pela sociedade como um todo. Esse acompanhamento via webrádio garante, por exemplo, a economia de recursos por parte dos jurisdicionados que não precisarão deslocar-se até a sede do TCM-PA para assistir as sessões.

Desta forma, a Rádio TCM-PA com transmissão pela internet deverá atender aos diversos públicos e suas mais diversas plataformas de acesso, considerando ainda dados territoriais regionais e de acesso à internet.

### **ALCANCE E PÚBLICO**

A Rádio Web TCM-PA, por se tratar de uma ferramenta sem restrição geográfica territorial pelo tipo específico de veiculação com foco na transmissão virtual de informações, o alcance e o público deste novo veículo de comunicação do Tribunal estima-se um público plural médio em cerca de 200 ouvintes, com destaque para os jurisdicionados atendidos por esta Casa de Contas.

### **PERÍODO**

A empresa a ser licitada atenderá o TCM-PA, para transmissão web da rádio, no período de 12 (doze) meses.

### **PREMISSAS**

A empresa a ser licitada precisa atender aos pré-requisitos abaixo estabelecidos:

- a) realizar transmissão de conteúdo ao vivo;
- b) capacidade de suportar ouvinte ilimitados durante a transmissão;
- c) transmitir numa qualidade de áudio de 128 kbps;
- d) gerar relatório estatístico de ouvintes e localização destes;
- e) site com suporte à playlists, autodj e notícias;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/03/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

- f) transferência mensal de dados de, no mínimo, 5tb;
- g) armazenar em servidor próprio e disponibilizar para visualização sob demanda, todo o material produzido e veiculado, durante a vigência do contrato, mantendo a propriedade intelectual do TCM-PA;
- h) ao final do contrato, todos os arquivos gerados durante o período de vigência devem ser devidamente indexados e disponibilizados ao TCM-PA;
- i) todos os direitos de exibição, reprodução e veiculação do material produzido e transmitidos serão de propriedade do TCM-PA, sem que a contratada direito a qualquer natureza derivativo dessa cessão;
- j) para distribuição dos conteúdos na internet, a contratada deverá dispor de servidores em Data Center externo a TCM-PA, devendo suportar até 500 (quinhentos) acessos simultâneos a uma taxa média de transmissão de até 128 Kbps para cada usuário atendendo diversos formatos de apresentação de dados (mp3, etc.) utilizados também em smartphones e tablets, com sistemas operacionais Android, Windowse IaS, que suportem a reprodução da rádio Web;
- l) os serviços a serem prestados compreendem a transmissão ao vivo e sob demanda, via internet, de sinais de áudio de eventos do TCM-PA com o objetivo de seguir uma grade de programação da Rádio Web a ser definida para transmissão de conteúdo pelo período de 24 horas;
- m) a programação deve estar acessível por meio de link no portal do TCM-PA para o público em geral;
- n) o sistema deverá ser protegido contra invasões mediante utilização de login e senha, que deverão ser conhecidas somente por profissionais previamente designados pelo TCM-PA;
- o) a contratada deve armazenar os conteúdos no ambiente da contratada, com limite mínimo de espaço dedicado ao armazenamento de 1 Tb para 500 (quinhentas) conexões simultâneas, sob visualização e demanda;
- p) a contratada deve oferecer estrutura operacional que permita a criação de portal web que possa ser integrado ao site da contratante (audioteca), com o objetivo de disponibilizar a programação da rádio web do TCM-PA ao vivo e sob demanda, observando-se no mínimo as seguintes condições:
- o portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas;
  - deverá disponibilizar área para armazenamento de programas produzidos pela rádio web do TCM-PA;
  - confecção de playlist para que a rádio do TCM-PA fique disponível 24 horas com programação



independente;

- Deverá permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice de áudios que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de áudio.

### **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

A relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato.

Instalações, infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho.

Belém, 01 de fevereiro de 2018.

**VERA OLIVEIRA**  
**Assessoria de Comunicação Social**



## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO N.º. /2018-TCM/PA.**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO PARA RÁDIO WEB QUE CELEBRAM SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ....**

**O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente, o **Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N.º , C.P.F. n.º , e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF/MF n.º , RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 03/2018-TCM/PA**, por Preço Unitário, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo n.º. PA20189259** e tem como fundamento a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), conforme especificações contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 2018/00-TCM/PA;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;
- d) Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total **estimado** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa, pelo fornecimento de no máximo:



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

**5.1.** O pagamento dar-se-á mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, após andamento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao serviço realizado, atestada pelo setor competente;

**5.2.** As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação funcional programática: 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Financeira. Elemento de Despesa: 339040.58

Condição de pagamento:

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas deste Contrato, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática: **03101.01.122.1454.8559/339040.58.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**7.2.** Fica desde já, convencionado que, findo o prazo estabelecido no item anterior, e sendo conveniente às partes, os serviços poderão ser prorrogados de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

**8.1.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

**8.1.4.** Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

**8.1.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

**8.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-



se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.1.7.** Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

**8.1.8.** Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**8.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

**9.1.** Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

**9.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**9.3.** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**9.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

**9.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de a CONTRATADA deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### **10.1. ADVERTÊNCIA**

**10.2.** Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### **10.3. MULTA**

**10.4.** De 1% sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

**10.5.** De 1% ao dia, sobre o valor da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto recusado;



**10.6.** De 2% ao dia até o limite máximo de 30%, sobre o valor da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto recusado;

**10.7.** De 30% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Recusa injustificada em entregar o objeto;

II. Recusa injustificada em substituir o objeto recusado;

III. Outras hipóteses de inexecução parcial do Contrato;

**10.8.** De 30% sobre o valor total do Contrato nos casos de:

I. Inexecução total do Contrato;

**10.9.** Após o 16º dia de atraso, previsto no item 13.2.3 deste instrumento, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

**10.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**10.11.** O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à CONTRATADA no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

#### **10.12. SUSPENSÃO**

**10.13.** Nos casos de inexecução total ou inexecução culposa parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

#### **10.14. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**10.15.** No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**11.2.** Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

**11.3.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

**11.4.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**11.5.** No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MARCOS/ENTREGAS (DESEMBOLSOS DO CONTRATO)**

**12.1.** implantação da plataforma da Rádio Web TCM/PA, conforme quesitos de qualidade específico do objeto e padrão de identidade visual adotado por este Tribunal, com autorização da Assessoria de Comunicação do TCM/PA;

**12.2.** manutenção da plataforma com o arquivamento digital dos conteúdos produzidos no



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2018/03/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

período de 01 (um mês. Este marco/entrega deverá ser adotado mensalmente do segundo desembolso em diante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, de 2018.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

**XXXXXXXX**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. .... 2. ....

RG:..... RG:.....



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ...../..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito